DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.294.

Projeto de Lei nº. 14/25
Autoria: Vereadora Tatiane de Oliveira Campos

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA O "DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 1º DE SETEMBRO."

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Herculândia o "Dia Municipal da Educação Física", a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 2º. A data de que trata esta Lei tem por objetivo promover a valorização dos profissionais de Educação Física e incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas, reconhecendo a importância desta área para a saúde pública e a qualidade de vida da população.

Parágrafo Único. Poderão ser promovidas, na semana do dia 1º de setembro, em parceria com o Poder Público, bem como a iniciativa privada e entidades de classe, atividades como:
I - Realização de eventos, palestras e seminários sobre os benefícios da atividade física;
II - Organização de competições e demonstrações esportivas;
III - Divulgação de ações e programas municipais voltados à Educação Física e ao esporte.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar o presente projeto no que lhe couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 05 / 12 / 25

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

LEI Nº 3.295.

Projeto de Lei nº. 15/25
Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Herculândia autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para suplementação da seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício:

CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2501.0000 - Manutenção, expansão, adequação e modernização das instalações da Câmara Municipal.

Ficha 001 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 7.000,00

Ficha 002 - 4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 11.000,00

01 031 0001 2502 0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha 007 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

01.031.0001.2503.0000 - Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia

Ficha 011 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 36.000,00

Art. 2º. O recurso para a suplementação constante no artigo anterior correrá por conta de anulação parcial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

CORPO LEGISLATIVO

01 031 0001 2504 0000 Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Benefícios

Ficha 014 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 12.00,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

Ficha 015 - 3.3.90.46. Auxílio Alimentação R$ 8.000,00

01 031 0001 2508 0000 Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Herculândia

Ficha 020 - 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 8.000,00

Ficha 021 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 8.000,00

TOTAL A ANULAR – R$ 36.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA DE 05 / 12 /25

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº. 085/2.025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA,

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na conformidade da Lei Municipal nº. 3.295 de 27 de novembro de 2.025, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	VALOR R$
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Corpo Legislativo	
	F. 001 – 3.3.90.392 – 01.031.0001.2501.000	7.000,00
	F. 002 – 4.4.90.51 – 01.031.0001.2501.000	11.000,00
	F. 007 – 4.4.90.52 – 01.031.0001.2502.000	6.000,00
	F. 011 – 4.4.90.52 – 01.031.0001.2503.000	12.000,00
	T O T A L	**36.000,00**

Artigo 2º) - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aproveitados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

01	PODER LEGISLATIVO	VALOR R$
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Corpo Legislativo	
	F. 014 – 3.1.90.13 – 01.031.0001.2504.000	12.000,00
	F. 015 – 3.3.90.46 – 01.031.0001.2504.000	8.000,00
	F. 020 – 3.3.90.30 – 01.031.0001.2508.000	8.000,00
	F. 021 – 3.3.90.30 – 01.031.0001.2508.000	8.000,00
	TOTAL.....	**36.000,00**

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM 05 / 12 /25 .

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. da Secretaria